

Política de Continuidade de Negócios



Política de Continuidade de Negócios

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1ª	575ª Reunião do CDE	27/06/2025	PLT-026	CORPORATIVA	2 de 7

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES E SIGLAS	3
4. DIRETRIZES SOBRE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS COM BASE NA ISO 22301	4
5. PLANOS DE CONTINUIDADE	4
6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	5
7. CASOS OMISSOS	6
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	7



Política de Continuidade de Negócios					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1ª	575ª Reunião do CDE	27/06/2025	PLT-026	CORPORATIVA	3 de 7

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer diretrizes de modo a minimizar os impactos nos processos críticos e assegurar a retomada rápida e eficaz das operações essenciais, mantendo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas da Eletros para a continuidade dos negócios.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1 As diretrizes estabelecidas nesta política devem ser observadas pela Diretoria Executiva e áreas de negócios.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Continuidade de Negócios:** Capacidade da organização de manter funções essenciais durante e após um desastre ou interrupção.
- **Plano de Continuidade de Negócios:** Documento que descreve as estratégias, planos e procedimentos para restaurar as operações em níveis aceitáveis após uma interrupção significativa.
- **Recuperação de Desastres:** Conjunto de processos e procedimentos relacionados à recuperação dos sistemas de TI após um incidente.
- **BIA (Business Impact Analysis):** Análise de Impacto nos Negócios, ferramenta usada para identificar e avaliar os efeitos potenciais de interrupções nos processos críticos de negócios.
- **ISO 22301:** Norma internacional que especifica requisitos para um sistema de gestão de continuidade de negócios.
- **Profissionais:** Para fins desta política, será utilizado o termo “profissional” sempre que se fizer referência ao conjunto de vínculos de empregados(as), estagiários(as) e jovens aprendizes.
- **RTO (Recovery Time Objective):** Objetivo de tempo de recuperação, tempo máximo aceitável para a recuperação de uma função ou sistema após um incidente.
- **RPO (Recovery Point Objective):** Objetivo de ponto de recuperação, quantidade máxima de dados que pode ser perdida em um incidente, medida em tempo.



Política de Continuidade de Negócios					
EDIÇÃO: 1ª	APROVAÇÃO: 575ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 27/06/2025	REFERÊNCIA: PLT-026	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 4 de 7

- **SGCN (Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios):** Estrutura integrada que organiza, gerencia e monitora atividades de continuidade de negócios.

4. DIRETRIZES SOBRE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS COM BASE NA ISO 22301

4.1 Implementar um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN) conforme os requisitos da ISO 22301, abrangendo todas as áreas críticas da organização.

4.2 Realizar Avaliação e Gerenciamento de Riscos que possam afetar a continuidade das operações. Implementar controles adequados para mitigar esses riscos.

4.3 Realizar regularmente a Análise de Impacto nos Negócios (BIA) para identificar e priorizar processos críticos. Determinar os objetivos de tempo de recuperação (RTOs) e objetivos de ponto de recuperação (RPOs) para cada processo crítico com base nos resultados das análises.

4.4 Desenvolver e implementar estratégias eficazes para assegurar a continuidade das operações críticas incluindo redundância de sistemas, backup de dados, localização alternativa e parcerias estratégicas.

4.5 Manter estruturado o Comitê de Crise (CCRI) responsável por coordenar a resposta a incidentes, gerenciar a comunicação com todas as partes interessadas e tomar decisões críticas para a continuidade dos negócios.

5. PLANOS DE CONTINUIDADE

Para aplicação das diretrizes contidas neste normativo devem ser estruturados os seguintes planos de continuidade:

5.1 Plano de Continuidade Operacional (PCO) - Plano de ação que orienta como continuar a funcionar em caso de interrupções, objetivando reduzir os impactos negativos e minimizar as consequências de adversidades internas ou externas, devem ser criados de acordo com a criticidade e definições dos processos, visando a manutenção das operações essenciais durante os períodos de interrupções, quando ocorrerem.

5.2 Plano de Gestão de Crises (PGC) – Plano de ação que estabelece os procedimentos necessários para o controle e gerenciamento das crises que podem causar uma paralisação nas operações. O PGC precisa definir recursos humanos e de



Política de Continuidade de Negócios					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1ª	575ª Reunião do CDE	27/06/2025	PLT-026	CORPORATIVA	5 de 7

infraestrutura, serviços e ações necessárias para administrar crises que causem a interrupção do negócio, detalhar o processo de tomada de decisão, papéis e responsabilidades, coordenação da crise, mobilização das equipes, comunicação e ativação dos Planos de Continuidade Operacionais (PCOs) e Planos de Recuperação de Desastres (PRDs).

5.3 Plano de Recuperação de Desastres (PRD) – Visa estabelecer que, os fornecedores de tecnologia de computação em nuvem sejam os responsáveis pela criação e manutenção dos Planos de Recuperação de Desastre, garantindo a rápida recuperação dos sistemas e dados críticos. À Eletros cabe a responsabilidade de cobrar e monitorar a existência desses planos e a sua efetividade.

6. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho Deliberativo da Eletros – CDE - Aprovar a Política de Continuidade de Negócios, suas revisões e deliberar sobre eventuais exceções e/ou omissões da Política.

6.2 Diretoria Executiva da Eletros - DEE

6.2.1 Prover os recursos suficientes para estabelecer, divulgar, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar a gestão da continuidade dos negócios na Eletros;

6.2.2 Propor revisões na Política de Continuidade de Negócios;

6.2.3 Avaliar exceções ou omissões a essa Política e encaminhar para deliberação do CDE;

6.2.4 Aprovar o Plano de Continuidade Operacional (PCO);

6.2.5 Aprovar o Plano de Gestão de Crises (PGC);

6.2.6 Aprovar o Plano de Recuperação de Desastres (PRD).

6.3 Comitê de Crise da Eletros – CCRI - Realizar o diagnóstico do problema, definição de plano de contingência, ação corretiva e comunicação.



Política de Continuidade de Negócios					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1ª	575ª Reunião do CDE	27/06/2025	PLT-026	CORPORATIVA	6 de 7

6.4 Área Responsável pela Gestão de Tecnologia da Informação

6.4.1 Implementar e manter Planos de Recuperação de Desastres, garantir a segurança e disponibilidade dos sistemas de TI e coordenar testes regulares;

6.4.2 Assegurar a proteção lógica dos ativos da empresa, colaborando com a área administrativa na implementação de medidas de segurança física;

6.4.3 Implementar programas de treinamento contínuo para todos os profissionais sobre os planos de continuidade de negócios, procedimentos de emergência e suas responsabilidades específicas, bem como realizadas campanhas de conscientização sobre a importância do Plano de Continuidade de Negócios (PCN).

6.4.4 Conduzir regularmente a Análise de Impacto nos Negócios (BIA) para identificação de funções e processos críticos, estabelecendo objetivos de tempo de recuperação (RTOs) e objetivos de ponto de recuperação (RPOs) para cada um.

6.4.5 Realizar testes regulares para monitorar os Planos de Recuperação de Desastre de Tecnologia junto ao (s) fornecedor (es) de tecnologia em computação em nuvem, para assegurar a eficácia dos mesmos e identificar pontos de melhoria.

6.4.6 Propor revisões na Política de Continuidade de Negócios.

6.5 Área Responsável pela Gestão de Compliance – Avaliar e opinar sobre a conformidade dos planos de continuidade de negócios com regulamentos e normas aplicáveis.

6.6 Área Responsável pela Gestão Jurídica – Avaliar e opinar sobre os eventuais riscos legais dos planos de continuidade com as leis e regulamentos aplicáveis e oferecer suporte jurídico durante crises.

6.7 Gerências e suas respectivas Áreas Operacionais - Implementar e testar os Planos de Continuidade Operacionais (PCOs) específicos desenvolvidos para suas operações, garantindo a continuidade dos processos críticos.

7. CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos devem ser analisados pela Diretoria Executiva e submetidos ao Conselho Deliberativo.



Política de Continuidade de Negócios					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
1ª	575ª Reunião do CDE	27/06/2025	PLT-026	CORPORATIVA	7 de 7

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Política de Continuidade de Negócios deverá ser desdobrada em normas (Planos e Procedimentos) para definição de limites de regras e critérios específicos relacionados à Continuidade dos Negócios, alinhadas aos princípios e diretrizes estabelecidos neste documento.

8.2. A Política de Continuidade de Negócios deve ser revisada sempre que houver alteração na orientação estratégica, na legislação na qual tenha sido referenciada ou, ainda, em caso de ocorrer evento relevante que motive a sua revisão.

